



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA**  
**“Um novo tempo”**

Av. Rodoviária, s/nº, centro, Alto Alegre do Maranhão - Ma  
CNPJ 02.232.044/0001-72

**PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETO**

Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços técnicos de limpeza, manutenção instalação e reposição de gás de ar-condicionados para atender a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA

**2. JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista a necessidade de serviços de ar condicionados é imprescindível mantê-los em perfeitas condições de uso, por isso se faz necessário a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços técnicos de limpeza, manutenção instalação e reposição de gás de ar-condicionados para atender a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA.

**3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O valor total estimado para execução do objeto do presente Projeto Básico é de **R\$ 15.930,00 (quinze mil novecentos e trinta reais)**, tendo por referência os preços constantes da pesquisa de preços realizada.

**4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS**

Item	Especificação técnica	Und	Quant.	Média de preços	
				Unitário	Total
01	Serviço de manutenção e limpeza em condicionadores de ar split 9.000 BTUS, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletromecânica e reposição de peças.	Serviço	08	110,00	880,00
02	Serviço de fornecimento de recarga de gás em condicionadores de ar split 9.000 BTUS, incluindo a medição das pressões de alta e baixa do gás refrigerante e teste de vazamento das conexões, tubulações de gás refrigerante e reposição de peças.	Serviço	08	230,00	1.840,00
03	Serviço de instalação de condicionadores de ar split 9.000 BTUS, incluindo a instalação deverá atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos e providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações (eletro duto de aço galvanizado e eletro duto em PVC rígido), isolamentos térmicos, cabos para interligação de uma unidade para outra, alimentação para o quadro elétrico, suportes com cantoneiras para as condensadoras, carga de gás. Tubulação para drenagem e tudo mais que for	Serviço	08	270,00	2.160,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA**  
**“Um novo tempo”**

Av. Rodoviária, s/nº, centro, Alto Alegre do Maranhão - Ma  
CNPJ 02.232.044/0001-72

	imprescindível para o perfeito funcionamento dos aparelhos e reposição de peças.				
04	Serviço de manutenção e limpeza em condicionadores de ar split 12.000 BTUS, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletromecânica e reposição de peças.	Serviço	05	130,00	650,00
05	Serviço de fornecimento de recarga de gás em condicionadores de ar split 12.000 BTUS, incluindo a medição das pressões de alta e baixa do gás refrigerante e teste de vazamento das conexões, tubulações de gás refrigerante e reposição de peças.	Serviço	05	250,00	1.250,00
06	Serviço de instalação de condicionadores de ar split 12.000 BTUS, incluindo a instalação deverá atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos e providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações (eletro duto de aço galvanizado e eletro duto em PVC rígido), isolamentos térmicos, cabos para interligação de uma unidade para outra, alimentação para o quadro elétrico, suportes com cantoneiras para as condensadoras, carga de gás. Tubulação para drenagem e tudo mais que for imprescindível para o perfeito funcionamento dos aparelhos e reposição de peças.	Serviço	05	320,00	1.600,00
07	Serviço de manutenção e limpeza em condicionadores de ar split 24.000 BTUS, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletromecânica e reposição de peças.	Serviço	05	170,00	850,00
08	Serviço de fornecimento de recarga de gás em condicionadores de ar split 24.000 BTUS, incluindo a medição das pressões de alta e baixa do gás refrigerante e teste de vazamento das conexões, tubulações de gás refrigerante e reposição de peças.	Serviço	05	180,00	900,00
09	Serviço de instalação de condicionadores de ar split 24.000 BTUS, incluindo a instalação deverá atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos e providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações (eletro duto de aço galvanizado e eletro duto em PVC rígido), isolamentos térmicos, cabos para interligação de uma unidade para outra, alimentação para o quadro elétrico, suportes com cantoneiras para as condensadoras, carga de gás. Tubulação para drenagem e tudo mais que for	Serviço	05	330,00	1.650,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA**  
**“Um novo tempo”**

Av. Rodoviária, s/nº, centro, Alto Alegre do Maranhão - Ma  
CNPJ 02.232.044/0001-72

	imprescindível para o perfeito funcionamento dos aparelhos e reposição de peças.				
10	Serviço de manutenção e limpeza em condicionadores de ar 36.000 BTUS, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletromecânica e reposição de peças.	Serviço	05	260,00	1.300,00
11	Serviço de fornecimento de recarga de gás em condicionadores de ar 36.000 BTUS, incluindo a medição das pressões de alta e baixa do gás refrigerante e teste de vazamento das conexões, tubulações de gás refrigerante e reposição de peças.	Serviço	05	200,00	1.000,00
12	Serviço de instalação de condicionadores de ar 36.000 BTUS, incluindo a instalação deverá atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos e providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações (eletro duto de aço galvanizado e eletro duto em PVC rígido), isolamentos térmicos, cabos para interligação de uma unidade para outra, alimentação para o quadro elétrico, suportes com cantoneiras para as condensadoras, carga de gás. Tubulação para drenagem e tudo mais que for imprescindível para o perfeito funcionamento dos aparelhos e reposição de peças.	Serviço	05	370,00	1.850,00
<b>TOTAL MÉDIO ESTIMATIVO</b>					<b>R\$ 15.930,00</b>

## 5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1 A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Dispensa, do tipo menor preço por item.

## 6. SUPORTE TÉCNICO:

6.1. A empresa contratada deverá fornecer os serviços constantes no item 4 desse termo.

## 7. FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA**  
**“Um novo tempo”**

Av. Rodoviária, s/nº, centro, Alto Alegre do Maranhão - Ma  
CNPJ 02.232.044/0001-72

**Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

## **8. PERÍODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 Os serviços deverão ser prestados até 31 de dezembro de 2020.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 Na execução deste Contrato, competem especificamente ao **CONTRATANTE** as seguintes obrigações:

- a) acompanhar a execução deste Contrato;
- b) pagar o valor contratado entre as partes.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: REALIZAR OS SERVIÇOS DE:**

**10.1 O CONTRATADO** compromete-se a cumprir fielmente o objeto do presente contrato, de acordo com as exigências e prazos determinados pela contratante, e em conformidade com a proposta apresentada no processo Administrativo nº 008/2020, a qual passa a ser parte integrante e independente de transcrição e, especialmente a:

- a) Executar os serviços objeto deste contratos em conformidade com a proposta apresentada para este processo administrativo.

Prestar informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** durante a execução desde Contrato.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO:**

11.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

### **Cláusula décima sexta – Da rescisão do contrato:**

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

### **Cláusula décima sétima – Das penalidades:**

13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I - Advertência;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA**  
**“Um novo tempo”**

Av. Rodoviária, s/nº, centro, Alto Alegre do Maranhão - Ma  
CNPJ 02.232.044/0001-72

II - Multa;

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV - Declaração de inidoneidade.

- 13.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.
- 13.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.
- 13.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 02 (dois) anos.
- 13.5. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.
- 13.6. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 02 (dois) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:
- 13.6.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
  - 13.6.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;
  - 13.6.3. Rescisão do contrato.
- 13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:
- 13.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;
  - 13.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
  - 13.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste procedimento.
- 13.9. As sanções previstas nos incisos I, III, e IV do item 13.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 13.1 desta cláusula.
- 13.8. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA**  
**“Um novo tempo”**

Av. Rodoviária, s/nº, centro, Alto Alegre do Maranhão - Ma  
CNPJ 02.232.044/0001-72

13.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

**Cláusula décima oitava – Dos ilícitos penais:**

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**15. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

01.031.0001.2.001                      *Manutenção e Funcionamento das atividades Administrativas*  
3.3.90.39.00                              *outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica*

ALTO ALEGRE DO MARANHÃO – MA, 04 DE MARÇO DE 2020.

*Sandra Regina Santos Silva*  
SANDRA REGINA DOS SANTOS SILVA  
ASSESSORA DE GABINETE